



United Nations  
Educational, Scientific and  
Cultural Organization

Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - RFQ Serviços

**Ref.: UNES 1779/2022**

(Favor referir-se a este número em todas as correspondências)

05/01/2022

Prezados Senhores,

Vimos, por meio desta convidá-los a apresentarem uma cotação para **o desenvolvimento de um Manual com orientações para apoiar a criação, a estruturação e a promoção de Trilhas de Longo Curso no Brasil, contemplando a realização de 03 Oficinas Técnicas (virtuais) para coleta de insumos e disseminação de conteúdos produzidos**, segundo este documento de solicitação.

A Solicitação de Cotação (RFQ) consiste desta página de rosto e dos seguintes Anexos:

Anexo I - Condições Gerais do Contrato

Anexo II - Termos de Referência (TOR)

Sua oferta deve ser enviada através da Plataforma de Licitações da UNESCO **até no máximo 18:00:00h do dia 19/01/2022. É importante ressaltar que exatamente às 18:00:00 (dezoito horas, zero minutos e zero segundos) a plataforma de compras automaticamente irá bloquear a possibilidade de envio de propostas.** Sendo assim, é **imperativo anexar todos os documentos e pressionar o botão “Enviar Cotação”, antes desse horário.**

A proposta, incluindo todos os documentos obrigatórios, deverá ser anexa e enviada pela plataforma de licitação da UNESCO. O tamanho máximo de cada documento anexo é de 50MB. **Não** será aceita a proposta enviada por meio de links como Dropbox, Google Drive, etc.

No caso de qualquer solicitação de esclarecimento e recurso, acesse a Plataforma de Licitações da UNESCO a partir do perfil previamente cadastrado da sua empresa ou instituição. Para o envio do seu questionamento, acesse o menu “meus processos” e, em seguida, entre na “área de mensagens” do Processo **UNES 1779/2022**.

Em nome da UNESCO

Escritório da UNESCO no Brasil

Administração - Setor de Licitações e Contratos

## **ANEXO I: Condições Gerais do Contrato para Fornecimento de Bens e Serviços**

### **1. ACEITAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato só pode ser aceito pela assinatura do Contratado e pela entrega pontual dos bens de acordo com os termos deste Contrato, conforme especificado neste documento. A aceitação deste Contrato resultará em um Contrato entre as partes em que os direitos e obrigações das Partes serão regidos unicamente pelos termos e condições deste Contrato, incluindo estas Condições Gerais. Nenhuma disposição adicional ou inconsistente proposta pelo Contratado obrigará a UNESCO a nada, a menos que acordado por escrito por seu funcionário devidamente autorizado.

### **2. DEFINIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

Bens são, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos, peças sobressalentes, commodities, matérias-primas, componentes, produtos intermediários e os produtos que o Contratado é obrigado a fornecer sob este Contrato. Os serviços incluem, sem limitação, serviços conexos ao fornecimento dos produtos, instalação, treinamento, transporte e quaisquer outras obrigações, conforme exigido no âmbito deste Contrato.

### **3. PAGAMENTO**

A UNESCO efetuará, no cumprimento dos prazos de entrega, salvo disposição em contrário no presente Contrato, o pagamento no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal do Contratado e cópias dos documentos de embarque especificados neste Contrato. O pagamento pela UNESCO não implica aceitação dos produtos nem de quaisquer trabalhos ou serviços relacionados nos termos deste Contrato.

### **4. ISENÇÃO DE IMPOSTOS**

A Seção 7 da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas prevê, nomeadamente, que a UNESCO e seus órgãos subsidiários são isentos de todos os impostos diretos e estão isentos de direitos aduaneiros em relação a artigos importados ou exportados para seu uso oficial. Assim, o Contratado autoriza a UNESCO a deduzir da fatura qualquer montante que representa tais impostos ou direitos cobrados a UNESCO pelo Contratado. O pagamento desse valor ajustado constituirá pagamento integral pela UNESCO. No caso de qualquer autoridade tributária se recusar a reconhecer a isenção da UNESCO a partir de tais impostos ou taxas, o Contratado deverá consultar imediatamente a UNESCO.

### **5. MARCAS**

Sempre que um INCOTERM for usado neste Contrato ele deverá ser interpretado de acordo com os INCOTERMS 2000.

### **6. LICENÇA DE EXPORTAÇÃO**

O Contratado deverá obter qualquer licença de exportação exigida para os bens.

### **7. INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO**

Todos os bens devem ser sujeitos a inspeção e testes pela UNESCO ou seu representante designado, na medida do possível, em todos os tempos e lugares, incluindo o período de fabricação e, em qualquer caso, antes da aceitação final pela UNESCO. Se qualquer inspeção ou teste é feito nas instalações do Contratado ou de seu fornecedor, o Contratado, sem custo adicional, fornecerá todas as instalações e assistência razoáveis para a segurança e comodidade dos inspetores no exercício das suas funções. Todas as inspeções e testes nas instalações do Contratado ou de seu fornecedor serão realizados de forma a não atrasar indevidamente ou interromper as atividades comerciais ordinárias do Contratado ou seu fornecedor. A aceitação final ou rejeição dos bens deve ser feita o mais breve possível após a entrega, mas a falha em inspecionar e/ou aceitar e/ou rejeitar os bens não retiram do Contratado a responsabilidade por bens não conformes, nem impõe obrigações à UNESCO. O Contratado deverá fornecer e manter um sistema de controle de processo de fabricação, qualidade e inspeção que abranja os bens aceitáveis para a UNESCO. Os registros de todo o trabalho de inspeção pelo Contratado deverão ser mantidos completos e disponibilizados à UNESCO durante a execução nos termos do presente Contrato e pelos 24 (vinte e quatro) meses seguintes ou para qualquer outro período que pode ser especificado neste Contrato. Cópias de todas as certificações de materiais e os resultados dos testes deverão ser apresentadas à UNESCO mediante solicitação.

### **8. ADEQUAÇÃO DOS PRODUTOS, INCLUINDO EMBALAGEM**

O Contratado garante que os produtos estejam em conformidade com as especificações e aptos para os fins aos quais esses produtos são normalmente utilizados, bem como para fins de, em locais onde e sob circunstâncias fornecidas pela UNESCO ao Contratado. O Contratado

garante que os produtos são novos, de fabricação atual e livre de defeitos de projeto, fabricação e materiais. O Contratado também garante que os bens estejam firmemente contido, embalados e marcados, levando em consideração o(s) modo(s) de embarque, de forma e modo a proteger os bens durante a entrega ao seu destino final. A não ser que um período mais longo seja especificado no presente contrato, o Contratado garante e atesta que reparará ou substituirá, sem despesa para a UNESCO ou seus clientes, quaisquer bens ou componentes que comprovadamente estejam com defeito no desenho, material ou mão de obra dentro de um período de 01 (um) ano a partir da data em que tais bens sejam colocados em uso.

### **9. PÓS-VENDA**

A Contratada deverá manter e fornecer assistência técnica, manutenção, serviços, reparos e revisão dos produtos conforme solicitação da UNESCO e de seus clientes referentes a este Contrato.

### **10. INDENIZAÇÃO**

O Contratado deverá indenizar e salvaguardar, às suas expensas, a UNESCO, seu pessoal e seus clientes de e contra todas as ações, reclamações, demandas e responsabilidades de qualquer natureza ou tipo, incluindo os custos decorrentes de atos ou omissões do Contratado ou do seu pessoal ou por outros responsáveis no desempenho nos termos deste Contrato.

### **11. PATENTE**

O Contratado deverá defender às suas expensas qualquer processo ou ação movida contra a UNESCO ou seus clientes com base em uma alegação de que qualquer produto ou o uso normal do mesmo fornecido sob este Contrato constitui qualquer violação de qualquer patente de qualquer país, se notificada por escrito pela autoridade competente. As informações e assistência para a defesa dos mesmos correrão a expensas do Contratado. O Contratado deverá pagar todos os danos e custos nela imputadas à UNESCO ou seus clientes. A Contratada deverá, às suas próprias expensas e a seu critério, receber da UNESCO o direito de continuar a usar os bens, modificá-los para que se tornem não infratores ou, com a aprovação da UNESCO, remova referidas bens e reembolsar o preço de compra, incluindo os custos de transporte e instalação.

### **12. SEGURO CONTRA INCÊNDIO E COBERTURA ESTENDIDA**

Em todos os tempos antes da entrega dos bens e/ou serviços, o Contratado deverá efetuar e manter seguro contra incêndio e seguro de cobertura estendida em cima de quaisquer bens sujeitos a este contrato em um montante igual ao valor segurável de tais bens e de serviços incorporados com valores a serem pagos ao Contratado e à UNESCO de acordo com o surgimento dos seus interesses.

### **13. VARIAÇÃO NAS QUANTIDADES**

As quantidades especificadas neste Contrato não poderão ser aumentadas ou diminuídas sem a prévia autorização por escrito da UNESCO.

### **14. MUDANÇAS**

A UNESCO poderá, a qualquer momento, mediante notificação por escrito, fazer alterações no âmbito geral deste Contrato. Se qualquer mudança provocar um aumento ou diminuição do preço ou o tempo necessário para o desempenho do presente Contrato, será feito um ajuste equitativo no preço do Contrato e/ou no cronograma de entrega, e o Contrato deverá ser alterado, rescindido ou reeditado em conformidade. Qualquer reclamação pelo Contratado para ajuste nos valores deve ser informada dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação de mudança; no entanto, a UNESCO poderá, a seu critério exclusivo, receber e agir sobre qualquer reclamação, a qualquer tempo, antes do pagamento final nos termos deste Contrato. A falha em não concordar com os ajustes será uma controvérsia a ser decidida de acordo com a Cláusula 25. Entretanto, nada nesta Cláusula isentará o Contratado de prosseguir com o Contrato, conforme alterado. Nenhuma modificação ou alteração nos termos deste Contrato será válida ou aplicável contra a UNESCO, a menos que seja por escrito e assinada por um representante devidamente autorizado da UNESCO.

### **15. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA**

A UNESCO poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação ao Contratado. Após o recebimento da notificação de rescisão, o Contratado deverá tomar medidas imediatas para trazer o trabalho e os serviços ao fim de uma forma rápida e ordenada, reduzirá as despesas ao mínimo e não realizará qualquer compromisso para frente a partir da data de

recebimento da notificação de rescisão. Em caso de Rescisão por Conveniência, nenhum pagamento será devido pela UNESCO ao Contratado, exceto para obras e serviços executados de forma satisfatória antes da rescisão, para as despesas necessárias para a terminação rápida e ordenada do trabalho e para o custo de tal trabalho necessário. Na medida em que a computação desse pagamento devido pela UNESCO pode não ser suficiente para o Contratado, em relação à rescisão do Contrato, o Contratado poderá reivindicar um ajuste equitativo de acordo com os procedimentos para ajuste equitativo referida na Cláusula 14 acima.

#### 16. REMÉDIOS PARA O DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento do Contrato por parte do Contratado, incluindo, mas não limitado, a não obtenção de licenças necessárias para exportação ou para fazer a entrega de todos os bens até a data de entrega acordado, a UNESCO poderá, após ter dado ao Contratado aviso prévio razoável executar e sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou recursos, exercer uma ou mais das seguintes direitos: (1) adquirir a totalidade ou parte dos bens e/ou serviços de outras fontes/fornecedores, caso em que a UNESCO poderá tornar a Contratada responsável por quaisquer custos adicionais decorrentes deste ato; (2) recusar-se a aceitar a entrega da totalidade ou de parte dos bens e/ou serviços; (3) rescindir este Contrato; (4) exigir que o Contratado envie os bens/serviços pela via mais *premium*, às expensas do Contratado, para cumprir o cronograma de entrega; (5) impor uma indenização.

#### 17. PENALIDADES POR ATRASO

Se o contratante não entregar a totalidade ou parte dos bens ou não executar qualquer dos serviços no prazo especificado no Contrato, a UNESCO poderá, sem prejuízo de quaisquer outros direitos e recursos, deduzir do preço total estipulado no presente Contrato o montante de 0,5% do preço de tais bens ou serviços não executados por cada semana de atraso (ou parte dele), até um período de 8 semanas.

#### 18. FORÇA MAIOR

Não obstante as disposições das Cláusulas 16 e 17, o Contratado não poderá ser responsabilizado por omissão ou indenização, na medida em que seu fracasso em cumprir as suas obrigações nos termos deste Contrato é o resultado de um evento de Força Maior. Para os fins deste Contrato, força maior é definida como um evento fora do controle do contratante, que não envolva culpa ou negligência do Contratado e que não seja previsível, incluindo desastres naturais, guerra (declarada ou não) e outros eventos de natureza ou força similar.

#### 19. FONTE DAS INSTRUÇÕES

O Contratado não deverá buscar nem aceitar instruções de qualquer autoridade externa à UNESCO com relação à execução de seus serviços constantes no presente Contrato. O Contratado deverá abster-se de qualquer ação que possa afetar a UNESCO ou as Nações Unidas de maneira adversa, devendo cumprir seus compromissos com plena consideração pelos interesses da UNESCO.

#### 20. FUNCIONÁRIOS NÃO SE BENEFICIARÃO

O Contratado deverá garantir que nenhum funcionário da UNESCO ou das Nações Unidas receba ou tenha oferta do Contratado de qualquer benefício direto ou indireto proveniente do presente Contrato ou prêmio posterior. O Contratado concorda que a violação desta disposição representa a violação de um termo essencial deste Contrato.

#### 21. USO DO NOME, EMBLEMA OU SÊLO OFICIAL DA UNESCO OU DA ONU

O Contratado não deverá divulgar ou tornar público o fato de que é um Contratado da UNESCO, nem deverá, de modo algum, usar o nome, emblema ou selo oficial da UNESCO ou das Nações Unidas, ou qualquer abreviação do nome da UNESCO ou das Nações Unidas em conexão com seu negócio ou similar.

#### 22. CESSÃO E INSOLVÊNCIA

O Contratado não deverá, exceto após a obtenção da aprovação prévia por escrito da UNESCO, ceder, transferir, penhorar ou fazer outra disposição deste Contrato ou de qualquer parte deste documento ou qualquer dos direitos do Contratante ou obrigações nos termos deste Contrato. Caso o contratante se torne insolvente ou se o controle do Contrato mudar devido à insolvência, a UNESCO poderá, sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso, rescindir este Contrato mediante notificação por escrito ao Contratante.

#### 23. TRABALHO INFANTIL

O Contratado declara e garante que nem ele, nem qualquer de seus fornecedores está envolvido em qualquer prática que não esteja de acordo

com os direitos estabelecidos na Convenção sobre os Direitos da Criança, incluindo o Artigo 32 da mesma, que, entre outras coisas, determina que a criança seja protegida de realizar qualquer trabalho que seja insalubre ou que interfira em sua educação ou seja perigoso para sua saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social. Qualquer quebra dessa declaração e garantia dará o direito à UNESCO de rescindir este Contrato imediatamente mediante notificação ao Contratado, sem custos para a UNESCO.

#### 24. MINAS

O Contratado declara e garante que nem ele nem qualquer de seus fornecedores está ativamente e diretamente envolvido em atividades de patenteamento, desenvolvimento, montagem, produção, comércio ou fabricação de minas ou em atividades relacionadas a componentes básicos utilizados na fabricação de minas. O termo "minas" significa aqueles dispositivos definidos no Artigo 2, Parágrafos 1, 4 e 5 do Protocolo II anexoado à Convenção de 1980 sobre Proibições e Restrições ao Uso de Certas Armas Convencionais Que Podem Ser Consideradas Como Excessivamente Agressivas ou de Efeitos Indiscriminados. Qualquer quebra dessa declaração e garantia dará o direito à UNESCO de rescindir este Contrato imediatamente mediante notificação ao Contratado, sem qualquer responsabilidade pelos encargos de rescisão ou qualquer outra obrigação de qualquer tipo para a UNESCO.

#### 25. ARBITRAGEM

Qualquer controvérsia ou reclamação resultante de ou em conexão com qualquer disposição deste Contrato ou qualquer violação do mesmo deverá ser, se não for resolvida por conciliação direta, resolvida de acordo com as Regras de Arbitragem da UNCITRAL em vigor na data deste Contrato. A UNESCO e o Contratado ficarão sujeitos a qualquer sentença arbitral proferida como resultado da referida arbitragem como adjudicação final de qualquer controvérsia ou queixa.

#### 26. CONCILIAÇÃO

Sempre que, no decurso da negociação referida na Cláusula 25 acima, as partes desejarem buscar uma solução amigável de tal disputa, controvérsia ou reivindicação por meio de conciliação, esta será vinculada pela sentença proferida como resultado da conciliação como sendo o julgamento final de qualquer controvérsia ou reclamação.

#### 27. PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

Nada contido ou relacionado a este Contrato poderá ser considerado como renúncia, expressa ou implícita, de quaisquer dos privilégios e imunidades das Nações Unidas, incluindo seus órgãos subsidiários.

#### 28. SEGURANÇA

A responsabilidade pela segurança e proteção do contratante e do seu pessoal e da propriedade e da propriedade UNESCO sob custódia do contratante, cabe ao contratante.

O contratante deverá:

(a) Coloque em prática um plano de segurança adequado e manter o plano de segurança, tendo em conta a situação de segurança no país onde estão sendo prestados os serviços;

(b) Suponha que todos os riscos e responsabilidades relacionadas com a segurança do contratante e plena implementação do plano de segurança.

UNESCO reserva-se o direito de verificar se tal plano está em vigor, e sugerir modificações ao plano quando necessário. A falha em manter e implementar um plano de segurança adequado, como exigido nos termos deste instrumento será considerada uma violação do contrato. Não obstante o acima, o Contratante será o único responsável pela segurança do seu pessoal e os bens da UNESCO sob sua custódia como estabelecido na condição.

#### 29. ANTITERRORISMO

O Contratante compromete-se a enviar todos os esforços razoáveis para assegurar que nenhum dos fundos recebidos da UNESCO nos termos deste Contrato são usados para dar apoio a indivíduos ou entidades associadas com o terrorismo e que os beneficiários dos montantes previstos pela UNESCO seguinte não em aparecer na lista mantida pelo Comitê do Conselho de Segurança estabelecido nos termos da Resolução 1267 (1999). A lista pode ser acessada através <http://www.un.org/Docs/sc/committees/1267/1267ListEng.htm>. Esta disposição deve ser incluída em todos os sub-contratos ou sub-contratos celebrados nos termos deste Contrato.

#### 30. AUDITORIAS E INVESTIGAÇÕES

Cada fatura paga pela UNESCO estará sujeita a uma auditoria pós-pagamento por auditores, internos ou externos, da UNESCO ou por outros agentes autorizados e qualificados da UNESCO a qualquer momento durante

a vigência do Contrato e por um período de três (3) anos após o término ou rescisão antecipada do Contrato.

A UNESCO pode conduzir investigações relacionadas a qualquer aspecto do Contrato ou sua outorga, as obrigações executadas nos termos do Contrato e as operações da Contratada em geral relacionadas à execução do Contrato a qualquer momento durante a vigência do Contrato e por um período de três (3) anos após o término ou rescisão antecipada do Contrato.

O Contratado deverá fornecer sua cooperação plena e oportuna com quaisquer auditorias ou investigações pós-pagamento. Tal cooperação deve incluir, mas não deve ser limitada a obrigação da Contratada de disponibilizar seu pessoal e qualquer documentação relevante para tais fins, em prazos razoáveis e em condições razoáveis, e de garantir à UNESCO acesso às instalações da Contratada em prazos razoáveis e em condições razoáveis, em conexão com referido acesso ao pessoal da Contratada e documentação relevante. A Contratada exigirá que seus agentes, incluindo, mas não se limitando aos advogados da Contratada, contadores ou outros consultores, cooperem razoavelmente com quaisquer auditorias pós-pagamento ou investigações realizadas pela UNESCO nos termos deste instrumento.

### **31. PROTEÇÃO CONTRA EXPLORAÇÃO SEXUAL E ABUSO SEXUAL**

Definições. Para os fins deste Contrato, "exploração sexual" significa qualquer tentativa ou abuso real de uma posição de vulnerabilidade, diferente nível de poder, ou de confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando a, beneficiar-se monetariamente, socialmente ou politicamente com a exploração sexual de outro; "Abuso sexual" significa a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas. A exploração sexual e o abuso sexual são estritamente proibidos. A Contratada, seus funcionários, agentes ou quaisquer outras pessoas contratadas pela Contratada para realizar quaisquer serviços nos termos deste Contrato, não se envolverão em qualquer exploração e abuso sexual. A Contratada reconhece e concorda que a UNESCO aplicará uma política de "tolerância zero" com relação à exploração e abuso sexual de qualquer pessoa pela Contratada, seus funcionários, agentes ou quaisquer outras pessoas contratadas pela Contratada para realizar quaisquer serviços nos termos deste Contrato.

Sem prejuízo da generalidade do anterior:

- (a) A atividade sexual com uma criança (qualquer pessoa com menos de dezoito anos de idade), independentemente de quaisquer leis relativas à maioridade ou ao consentimento, constituirá exploração e abuso sexual dessa pessoa. A crença errônea na idade de uma criança não constituirá em defesa sob este Acordo.
- (b) A troca ou promessa de troca de dinheiro, emprego, bens, serviços ou outra coisa de valor, por sexo, incluindo favores sexuais ou atividades sexuais, constituirão exploração e abuso sexual.
- (c) A Contratada reconhece e concorda que as relações sexuais entre os funcionários da Contratada, agentes ou outras pessoas contratadas pela Contratada e beneficiários da assistência, uma vez que são baseadas em dinâmicas de poder inerentemente desiguais, minam a credibilidade e integridade do trabalho da UNESCO e são fortemente desencorajadas.

Relatório de denúncias à UNESCO. O Contratado deverá relatar prontamente à UNESCO as alegações de exploração e abuso sexual, das quais o Contratado foi informado ou de outra forma tomou conhecimento, de acordo com seu mecanismo de denúncia estabelecido. Na medida do legalmente possível, a Contratada exigirá que seus funcionários, agentes ou quaisquer outras pessoas contratadas pela Contratada para realizar quaisquer serviços sob este Contrato, relatem as alegações de exploração e abuso sexual surgidas em relação a este Contrato diretamente à UNESCO.

Esta disposição deve ser incluída em todos os subcontratos ou subacordos celebrados sob a égide deste Contrato.

### **32. CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR DAS NAÇÕES UNIDAS**

A Contratada reconhece que o Código de Conduta do Fornecedor da ONU (disponível em <https://www.un.org/Depts/ptd/about-us/un-supplier-code-conduct>) fornece os padrões mínimos esperados dos Fornecedores da ONU

## **ANEXO II: Termos de Referência (TOR)**

---

### **1. OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de consultoria especializada para o desenvolvimento de um Manual com orientações para apoiar a criação, a estruturação e a promoção de Trilhas de Longo Curso no Brasil, contemplando a realização de 03 Oficinas Técnicas (virtuais) para coleta de insumos e disseminação de conteúdos produzidos.

### **2. JUSTIFICATIVA**

O Brasil é a segunda nação do mundo em atrativos naturais, de acordo com o Relatório de Competitividade do Turismo do Fórum Econômico Mundial (2019), abrigando 9,5% das espécies de flora e fauna registradas no globo, muitas delas endêmicas, distribuídas em seis biomas distintos: Amazônia, Cerrado, Mata Atlântica, Caatinga, Pantanal e Pampas. Por outro lado, o País ocupa apenas a 32ª posição entre as nações que mais estimulam o desenvolvimento sustentável do setor do viagens e turismo.

O país possui ecossistemas marinhos e costeiros extraordinariamente variados (SCARIOT, 2010) protegidos por meio de 334 unidades de conservação federais no Brasil (UCs). Essas áreas protegidas estão distribuídas em todos os 27 estados brasileiros, totalizando cerca de 9% do território terrestre nacional e 2% do bioma marinho costeiro.

Especificamente, em referência das unidades de conservação federais, nos últimos anos, tem-se observado um crescimento do número de visitantes. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio (2020) contabilizou 15 milhões de visitas em 2019 (15.335.272), um aumento de 20,4% em relação a 2018 (12.389.393). O ICMBio (2019) calcula, ainda, que elas são responsáveis por 90 mil empregos diretos e cerca de 2,7 bilhões de reais em renda. Cada um real investido em unidades de conservação representa quinze reais em benefícios econômicos para a economia local, de acordo com o instituto. Os resultados do estudo também mostram que os visitantes gastaram cerca de R\$ 2,4 bilhões nos municípios do entorno das unidades de conservação.

É importante frisar que “natureza, ecoturismo ou aventura” tiveram ampla participação na motivação dos brasileiros para viajar em 2019 - foram relatados como a motivação de 25,6% dos viajantes a lazer entrevistados na última publicação da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua sobre o turismo no país (2019). Essa pesquisa teve como objetivo quantificar os fluxos de turistas nacionais entre as diferentes regiões brasileiras e para o exterior. Em relação ao turismo internacional, “natureza, ecoturismo e aventura” foi a motivação de 18,6% dos viajantes a lazer entrevistados na última edição da pesquisa sobre a demanda turística internacional (2021).

Vale ressaltar, ainda, que a partir das mudanças globais causadas pela pandemia, novas tendências vêm se revelando face as transformações no comportamento dos viajantes. Em levantamento realizado pela Booking.com<sup>1</sup>, batizado de *The Future of Travel*, as recomendações relacionadas a atividades como “fazer trilhas” aumentaram 94% na plataforma; assim como “aproveitar a natureza” aumentou 44% e “respirar ar puro” 50%. Diante desse novo cenário, as trilhas de longo curso se mostram como uma das atividade-chave para a retomada da atividade turística no curto prazo.

A motivação para visitar esses percursos está ligada a segmentos âncoras como o Ecoturismo e o Turismo de Aventura. De acordo com o conceito adotado pelo Ministério do Turismo (2010), o Ecoturismo é um segmento que “utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações”. Observa-se que esse segmento possui sua base de desenvolvimento ligada à sustentabilidade. Já o Turismo de Aventura “compreende os movimentos turísticos decorrentes da prática de atividades de aventura de caráter recreativo e não competitivo”.

Diferentes atividades e experiências permeiam a essência do Ecoturismo (ex.: caminhadas; trilhas interpretativas; observação de fauna, flora ou formações geológicas; visitação a cavernas; mergulho; safáris fotográficos; etc.), sendo que algumas também se relacionam com o Turismo de Aventura (cicloturismo, escalada, canoagem, montanhismo, etc.). Dentre essas, uma das mais praticadas em diferentes destinos do país é a caminhada, descrita como percursos a pé em itinerário predefinido – por exemplo em trilhas – que podem ter a duração de um ou mais dias. Havendo pernoite, pode haver a necessidade de carregamento dos equipamentos para tal em acampamentos ou se utilizar de meios de hospedagem em pousadas, *glampings* ou casas de família da região. Já as trilhas interpretativas são o

“conjunto de vias e percursos com função vivencial, com a apresentação de conhecimentos ecológicos e socioambientais da localidade e região. Podem ser autoguiadas por meio de sinalização e mapas ou percorridas com acompanhamento de profissionais, como Guias de Turismo e Condutores Ambientais Locais. As trilhas podem ser um dos principais atrativos de uma localidade, mas em função da quantidade de informações disponíveis no ambiente, faz-se necessário identificar locais de maior potencial de atratividade ao visitante, para que este possa ter ampliado sua satisfação e interesse nos momentos de interatividade. A depender da trilha e do grau de dificuldade, podem conter sinalização, equipamentos de proteção e facilitadores – corrimões, escadas e pontes, proporcionando

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://globalnews.booking.com/smarter-kinder-safer-bookingcom-reveals-nine-predictions-for-the-future-of-travel/>

interação no ambiente e a compreensão da responsabilidade para com os recursos naturais.” (MTur, 2010, p. 30)

As trilhas para caminhada e cicloturismo são importantes meios para incentivar o Ecoturismo e o Turismo de Aventura, fortalecendo a proteção e valorização dos patrimônios naturais. Visando impulsionar a implementação de trilhas de longo curso em todo território nacional, no dia 19 de outubro de 2018, foi assinado pelo Ministro do Meio Ambiente, o Ministro do Turismo e o Presidente do ICMBio a Portaria Conjunta MMA/MTur/ICMBio nº 407, que criou a Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade – RedeTrilhas.

De acordo com o art. 1º da Portaria MMA/MTur/ICMBio nº 407, a RedeTrilhas é composta por trilhas reconhecidas pela sua relevância nacional para a conectividade de paisagens e ecossistemas, a recreação em contato com a natureza e o turismo. Já de acordo com seu art. 2º, a rede tem por objetivos promover as trilhas de longo curso como instrumento de conservação da biodiversidade e conectividade de paisagens, reconhecer e proteger as rotas pedestres e de outros meios não motorizados de interesse natural, histórico e cultural, valorizar o trabalho voluntário no estabelecimento de trilhas de longo curso, e ampliar o diversificar a oferta turística, de modo a estimular o turismo em áreas naturais.

Logo, a rede tem por princípio três pilares básicos: (1) geração de emprego e renda, (2) recreação em contato com a natureza, e (3) ferramenta de conservação.

Assim, nota-se que as trilhas de longo curso do Brasil estão sendo projetadas para atrair turistas e visitantes que se identificam com o ecoturismo e turismo de aventura - ressaltando as belezas cênicas dos biomas brasileiros e ampliando o fluxo turístico de forma sustentável. E, além disso, podem proporcionar inúmeros benefícios para as comunidades próximas, gerando emprego e renda em seu entorno. Sobretudo, funcionam como ferramentas de conservação – já que os traçados dos trechos são definidos para que se tornem “corredores funcionais de fauna, impedindo a fragmentação total das unidades de conservação e permitindo o fluxo de espécies entre elas” (Rede Trilhas, 2020).

Cabe registrar que, inicialmente, se prevê a criação de cinco grandes corredores de trilhas em território nacional:

1. Corredor Litorâneo, que ligará o Oiapoque ao Chuí;
2. Caminho dos Goyases, que ligará a cidade de Goiás Velho até a Chapada dos Veadeiros;
3. Caminhos do Peabiru, que ligará o Parque Nacional do Iguaçu ao litoral paranaense;
4. Caminhos Coloniais, seguindo rotas usadas desde o período colonial e imperial, localizadas entre o litoral do Rio de Janeiro e a Chapada dos Veadeiros, onde se conectarão ao Caminho dos Goayzes;

5. Trilha Velho Chico, conectando a nascente do Rio São Francisco no Parque Nacional da Serra da Canastra à sua foz na Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu.

Essa rede está, portanto, estruturada por trilhas nacionais que são o resultado da soma de trilhas regionais, com identidade e governanças próprias, que perpassam por diferentes unidades de conservação de todo o território brasileiro.

A partir de inventário realizado em 2021 pela Associação Rede Brasileira de Trilhas de Longo Curso, entidade sem fins lucrativos que se dedica a implementar, manter e apoiar a gestão das trilhas brasileiras, o Brasil possui 20.500 km de trilhas de longo curso planejadas. Até o momento, 120 trilhas localizadas em 390 Unidades de Conservação (UCs) do Brasil foram sinalizadas com a identidade visual caracterizadas pelas pegadas amarelas e pretas, contabilizando 5.500 km implementados. Vale ressaltar que a sinalização padrão, disciplinada pelo Manual de Sinalização de Trilhas do ICMBio (2019)<sup>2</sup>, que já conta com sua 2ª edição, visa garantir que a orientação do caminhante se dê sem dificuldades, facilitando as conexões entre o final de uma trilha local/regional e o início de outra trilha de longo curso.

Existe um site para divulgação das trilhas de longo curso já sinalizadas<sup>3</sup>, o qual é gerido pela Associação Rede Brasileira de Trilhas de Longo Curso. Algumas das trilhas em estágio mais avançado de desenvolvimento também possuem suas páginas específicas, a exemplo da Trilha Transcarioca, da Trilha Transmantequeira e do Caminho de Cora Coralina.

Porém, sabe-se que ainda existem grandes desafios para a estruturação de produtos turísticos de trilhas de longo curso, um deles é que seja assegurada a padronização da sinalização, caracterizada por pegadas nas cores preta e amarela, o que leva à consolidação da identidade visual padronizada, conforme critérios estabelecidos pela Portaria Conjunta MMA/MTur/ICMBio nº 500, de 15 de setembro de 2020; outro, relacionado a necessidade de o Governo Federal, por meio da RedeTrilhas, produza orientações que norteiem os passos para apoiar a criação, estruturação e promoção de trilhas de longo curso no Brasil, considerando seus diferentes estágios de implementação.

Diante desse desafio, vislumbra-se, com o Projeto de Cooperação Técnica Internacional com a UNESCO, desenvolver um Manual com orientações para apoiar a criação, a estruturação e a promoção de Trilhas de Longo Curso no Brasil, contemplando a realização de 03 Oficinas Técnicas (virtuais) para coleta de insumos e disseminação de conteúdos produzidos.

Vale ressaltar a competência institucional atribuída à Coordenação-Geral de Produtos Turísticos – CGPRO do Departamento de Inteligência Mercadológica e

---

<sup>2</sup> Disponível em: [www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacoes/publicacoes-diversas/manual\\_de\\_sinalizacao\\_unidades\\_de\\_conservacao\\_federais\\_do\\_brasil-2020-web.pdf](http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacoes/publicacoes-diversas/manual_de_sinalizacao_unidades_de_conservacao_federais_do_brasil-2020-web.pdf)

<sup>3</sup> Disponível em: [www.redetrilhas.org.br](http://www.redetrilhas.org.br).

Competividade do Turismo – DIMEC no que se refere aos produtos turísticos. Com a publicação da nova estrutura do Ministério do Turismo, aprovada pelo Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020, a CGPRO é responsável pela criação e oferta de produtos turísticos direcionados para demandas específicas, visando oferecer diferentes experiências para os visitantes, sobretudo experiências relacionadas com as novas tendências que se revelaram face às transformações no comportamento dos viajantes impostas pela pandemia. Nesse novo contexto, as trilhas de longo curso, se mostram como um dos produtos turísticos estratégicos para fortalecer o diferencial competitivo no Brasil no segmento de Turismo de Natureza.

A partir da publicação da nova estrutura regimental do MTur, iniciou-se também um processo de revisão do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do Ministério do Turismo (MTur), que trouxe, em sua nova versão, o "Fomento do Turismo de Natureza" como um dos objetivos estratégicos do órgão.

Logo, espera-se que a contratação ora proposta auxilie o Ministério do Turismo no alcance do novo objetivo traçado no PEI. Pretende-se, ainda, consolidar as políticas públicas de desenvolvimento do turismo em áreas naturais e reforçar os objetivos da Portaria Conjunta MMA/MTur/ICMBio nº 407/2018, que institui a Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade - RedeTrilhas. Além disso, buscar-se-á induzir a adesão de trilhas de longo curso à RedeTrilhas, conforme critérios estabelecidos pela Portaria Conjunta MMA/MTur/ICMBio nº 500, de 15 de setembro de 2020, por meio da disponibilização de orientações que subsidiarão a criação, estruturação e promoção das Trilhas de Longo Curso no Brasil. Importante registrar que, em que pese a Portaria nº 500/2020 ter sido editada em 2020, até a presente data apenas 5 trilhas de longo curso aderiram à RedeTrilhas, atendendo aos critérios da análise do projeto de implantação, embora saiba-se da existência de mais de 120 trilhas de longo curso existentes no Brasil<sup>4</sup>. Nesse sentido, a presente contratação deverá aportar estratégias para sanar essa lacuna e, com isso, para potencializar a adesão das trilhas à Rede em comento.

### **3. ESCOPO**

A presente consultoria será contratada no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica Internacional 914BRZ4024 - Promoção do turismo nos sítios do patrimônio cultural e natural, da economia criativa e de outras políticas vinculadas ao turismo e ao desenvolvimento sustentável - firmado entre a UNESCO e o Ministério do Turismo e enquadra-se nos seguintes resultado e atividade:

Resultado 1.4 - Fortalecimento de capacidades de gestores, trade turístico e demais atores associados ao turismo sustentável.

---

<sup>4</sup> Conforme levantamento preliminar realizado pela Associação Rede Brasileira de Trilhas de Longo Curso.

#### Atividade 1.4.1. Elaborar programa de capacitação voltada aos gestores das Trilhas de Longo Curso.

O objetivo dessa contratação será fornecer ao Ministério do Turismo, Ministério do Meio Ambiente, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e Associação Rede Brasileira de Trilhas de Longo Curso subsídios para que possam capacitar, de forma virtual, gestores locais, empresários e demais atores-chave envolvidos na implementação de Trilhas de Longo Curso, sobre o passo-a-passo para orientar criação, estruturação e promoção de trilhas de longo curso no Brasil, considerando seus diferentes estágios de -implementação

Para tal, a consultoria deverá coletar dados e informações para fins de elaboração de conteúdo para orientar a criação, estruturação e promoção das Trilhas de Longo Curso, considerando, minimamente, os 6 (seis) pilares fundamentais para o desenvolvimento das trilhas: 1. Governança, 2. Sinalização Padronizada e Manejo Sustentável, 3. Normas de Segurança, 4. Serviços de Apoio ao Turista e Produção Associada ao Turismo, 5. Estratégias de Formação de Produtos Turísticos e 6. Estratégias de Marketing e Posicionamento de Mercado. A empresa deverá disponibilizar todos os documentos e conteúdos produzidos no âmbito do projeto para o MTur e UNESCO.

A consultoria deverá, ainda, trabalhar com uma série de habilidades e competências para alcançar a entrega satisfatória dos produtos requeridos, entre elas:

- capacidade de articulação com diversos atores;
- conhecimento sobre implementação de trilhas de longo curso;
- capacidade de organização e síntese para compilar dados e informações a fim de formular os produtos exigidos pela consultoria;
- formação multidisciplinar da equipe;
- experiência em instâncias participativas e de gestão de políticas públicas de turismo;
- conhecimento de metodologias de planejamento estratégico ou de mapeamento e análise de cenários;
- familiaridade com facilitação de oficinas e seminários, em ambiente presencial e remoto; entre outros.

Espera-se que, ao final do contrato, o MTur disponha de um Manual com orientações para apoiar a criação, a estruturação e a promoção de Trilhas de Longo Curso no Brasil, envolvendo a disseminação desse conteúdo por meio da realização de um evento virtual de lançamento. Isso se refletirá nas seguintes entregas:

Produto 1: Plano de Trabalho atualizado com metodologia para construção do manual e documento técnico contendo: proposta de conceituação e caracterização das trilhas de longo curso e atividades praticadas; aspectos históricos das trilhas de longo curso no mundo (Estados Unidos, Canadá e

Europa – França, Espanha e Portugal) e no Brasil; informações sobre o perfil do público desse segmento; marcos legais; identificação dos atores envolvidos no Sistema Nacional de Trilhas do Brasil, seus papéis e responsabilidades; potencialidades e oportunidades para desenvolvimento de produtos turísticos relacionados às Trilhas de Longo Curso no Brasil.

Produto 2: Documento técnico contendo os insumos necessários para a elaboração do Manual, considerando os pilares 1. Governança, 2. Sinalização Padronizada e Manejo Sustentável e 3. Normas de Segurança, fundamentais para o desenvolvimento das trilhas, e incorporando também, o levantamento de boas práticas existentes no Brasil e em países referenciais no tema em cada pilar e a sistematização dos resultados obtidos na realização da oficina virtual de trabalho.

Produto 3: Documento técnico contendo os insumos necessários para a elaboração do Manual, considerando os pilares 4. Serviços de Apoio ao Turista e Produção Associada ao Turismo, 5. Estratégias para Formatação do Produto Turístico e 6. Estratégias de Marketing e Posicionamento de Mercado, fundamentais para o desenvolvimento das trilhas, e incorporando também, o levantamento de boas práticas existentes no Brasil e em países referenciais no tema em cada pilar e a sistematização dos resultados obtidos na realização da oficina virtual de trabalho.

Produto 4: Manual com orientações para apoiar a criação, a estruturação e a promoção de Trilhas de Longo Curso no Brasil, em formato digital/e-book, com base nos 6 (seis) pilares fundamentais para o desenvolvimento das trilhas: 1. Governança, 2. Sinalização Padronizada e Manejo Sustentável, 3. Normas de Segurança, 4. Serviços de Apoio ao Turista e Produção Associada ao Turismo, 5. Estratégias para Estruturação do Produto Turístico e 6. Estratégias de Marketing e Posicionamento de Mercado, bem como disseminação do conteúdo por meio da realização de 1 (uma) oficina virtual de capacitação.

O texto dissertativo-expositivo em língua portuguesa utilizado ao longo do produto deve ser claro, didático, pormenorizado e objetivo, de modo a ser compreendido pelo maior número possível de leitores. Ao final de cada produto, deverá ser apresentado um glossário com o objetivo de explicar palavras utilizadas que possam ser desconhecidas pelo leitor comum.

Para a consecução do objeto, a empresa contratada lançará mão de recursos como oficinas virtuais, pesquisas de gabinete, mapeamento e sistematização de dados e informações sobre as trilhas de longo curso no Brasil e no mundo (Estados Unidos, Canadá e Europa – França, Espanha e Portugal) e levantamento de boas práticas. Além disso, a empresa contratada deverá desenvolver conteúdo para construção de um passo-a-passo para orientar a criação, estruturação e promoção das Trilhas de Longo Curso brasileiras, considerando, minimamente, os 6 (seis) pilares fundamentais para o das trilhas: 1. Governança, 2. Sinalização Padronizada e Manejo Sustentável, 3. Normas de Segurança, 4. Serviços de Apoio ao Turista e

Produção Associada ao Turismo, 5. Estratégias para Formatação do Produto Turístico e 6. Estratégias de Marketing e Posicionamento de Mercado.

Os produtos a serem desenvolvidos no âmbito desse contrato deverão ter como referência a Portaria Conjunta MMA/MTur/ICMBio nº 407, de 19 de outubro de 2018, a Portaria Conjunta MMA/MTur/ICMBio nº 500, de 15 de setembro de 2020, informações coletadas no site da Rede Brasileira de Trilhas de Longo Curso ([www.redetrilhas.org.br](http://www.redetrilhas.org.br)) e do Ministério do Meio Ambiente (<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areasprotegidasecoturismo/parquemais/rede-trilhas>), diretrizes do Manual de Sinalização de Trilhas do ICMBio (2ª edição), as Normas Técnicas de Turismo de Aventura publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sites e aplicativos sobre trilhas, canal do Youtube da Rede Brasileira de Trilhas ([www.youtube.com/channel/UCzjhKb25fxl6h3h-GLqXHWQ](https://www.youtube.com/channel/UCzjhKb25fxl6h3h-GLqXHWQ)), bem como contar com o aporte técnico a ser fornecido pelas equipes dos órgãos diretamente envolvidos, como o Ministério do Turismo, Ministério do Meio Ambiente, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e a Associação Rede Brasileira de Trilhas de Longo Curso.

As atividades a serem desenvolvidas pela empresa e equipe técnica, bem como realização de reuniões, ocorrerão de forma remota.

#### **4. ATIVIDADES, PRODUTOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS**

Os produtos esperados e atividades a estes vinculados estão descritos abaixo na tabela a seguir. Atividades acessórias/secundárias para a correta elaboração dos produtos estão incluídas embora não detalhadas.

**Produto 1- Plano de Trabalho atualizado com metodologia para construção do manual e documento técnico contendo: proposta de conceituação e caracterização das trilhas de longo curso e atividades praticadas; aspectos históricos das trilhas de longo curso no mundo (Estados Unidos, Canadá e Europa – França, Espanha e Portugal) e no Brasil; informações sobre o perfil do público desse segmento; marcos legais; identificação dos atores envolvidos no Sistema Nacional de Trilhas do Brasil, seus papéis e responsabilidades; potencialidades e oportunidades para desenvolvimento de produtos turísticos relacionados às Trilhas de Longo Curso no Brasil.**

**Atividade 1:** Participar de reuniões com o MTur, UNESCO e outros parceiros que entenderem ser necessários (ex.: ICMBio, MMA), sempre que necessário, visando a atualização/validação do Plano de Trabalho, bem como o monitoramento e alinhamento das atividades e produtos contemplados no escopo deste contrato;

**Atividade 2:** Elaborar o capítulo introdutório do manual, contendo uma proposta de conceitos básicos sobre o tema, histórico, marcos legais e caracterização das trilhas de longo curso, com indicação das tipologias de atividades que podem ser

realizadas no ambiente de trilhas de longo curso (caminhadas, cicloturismo, canoagem, cavalgadas, dentre outros modos de viagem não motorizados);

**Atividade 3:** Utilizar como referência conceitual a Norma ABNT NBR 15500:2014<sup>5</sup> e definições adotadas na Portaria Conjunta nº 500, de 15 de setembro de 2020. Referências internacionais também poderão ser aportadas para aprimoramento do conceito a ser adotado pelo Ministério do Turismo;

**Atividade 4:** Levantar e sistematizar dados e informações sobre os aspectos históricos das trilhas de longo curso no mundo (Estados Unidos, Canadá e Europa – França, Espanha e Portugal) e no Brasil;

**Atividade 5:** Levantar e sistematizar estudos e pesquisas secundárias sobre o perfil do público desse segmento, bem como informações mercadológicas disponíveis (separado por país) como segue:

- perfil do público desse segmento (sexo; gênero; faixa etária; escolaridade e renda; cidade de residência; atividades realizadas, etc.)
- gasto médio dos trilheiros;
- fluxo doméstico e internacional (em %);
- levantamento das principais operadoras e agências de turismo receptivos que comercializam o produto;
- tendências e oportunidades (pós pandemia);
- outras informações mercadológicas consideradas relevantes.

**Atividade 6:** Mapear os marcos legais (normas e legislação específica) relacionados ao tema, especialmente em nível federal, trazendo uma síntese de cada um deles e propósito desses normativos para o ordenamento da atividade;

**Atividade 7:** Levantar e analisar as políticas públicas relacionadas ao tema, com destaque para objetivos, papéis, responsabilidades, atividades realizadas, etc., da RedeTrilhas e seus atores-chave, bem como principais resultados obtidos.

**Atividade 8:** Identificar os atores-chave envolvidos no Sistema Nacional de Trilhas do Brasil e potenciais parceiros (ex.: Instâncias de Governança e rede de interlocutores do Programa de Regionalização do Turismo, Rede de Inteligência de Mercado no Turismo, ABETA, entre outros), bem como papéis e responsabilidades de cada um (em nível federal, estadual/distrital e municipal) no processo implementação das Trilhas de Longo Curso;

**Atividade 9:** Identificar e analisar as principais potencialidades, desafios e oportunidades para desenvolvimento de produtos turísticos relacionados às Trilhas de Longo Curso no Brasil;

---

<sup>5</sup> Esta Norma define os termos comumente utilizados nas diversas atividades de turismo de aventura.

**Atividade 10:** Realizar uma apresentação do produto para o Ministério do Turismo, UNESCO e outros parceiros que entenderem ser necessários.

**Produto 2-** Documento técnico contendo os insumos necessários para a elaboração do Manual, considerando os pilares **1. Governança, 2. Sinalização Padronizada e Manejo Sustentável e 3. Normas de Segurança**, fundamentais para o desenvolvimento das trilhas, e incorporando também, o levantamento de boas práticas existentes no Brasil e em países referenciais no tema em cada pilar e a sistematização dos resultados obtidos na realização da oficina virtual de trabalho.

**Atividade 1:** Participar de reuniões virtuais com o MTur, UNESCO e outros parceiros que entenderem ser necessários (ex.: ICMBio, MMA) sempre que necessário;

**Atividade 2:** Definir e validar, junto ao MTur, metodologia e roteiro para realização da oficina virtual de trabalho. A empresa deverá disponibilizar todos os conteúdos produzidos no âmbito desta e demais etapas para o MTur e UNESCO;

**Atividade 3:** Realizar oficina virtual de trabalho com a equipe do MTur, MMA, ICMBio, Associação Brasileira Rede Trilhas de Longo Curso, gestores das trilhas de longo curso, bem como convidados estratégicos e potenciais colaboradores, para coleta de insumos e possíveis diretrizes que irão subsidiar a construção do manual;

**Atividade 4: Coletar insumos necessários para elaboração** da proposta de metodologia para implementação do pilar Governança das Trilhas de Longo Curso, sempre que possível aproveitando as estruturas já existentes nos territórios (Reservas da Biosfera, Mosaicos de Áreas Protegidas, Sítios do Patrimônio, Corredores Ecológicos, Instâncias de Governança do Programa de Regionalização, entre outros espaços de participação);

**Atividade 5: Coletar insumos necessários para elaboração da** proposta de metodologia para implementação do pilar Sinalização Padronizada e Manejo Sustentável, considerando as diretrizes do Manual de Sinalização de Trilhas do ICMBio;

**Atividade 6: Coletar insumos necessários para elaboração** da proposta de metodologia para implementação do pilar Normas de Segurança das Trilhas de Longo Curso;

**Atividade 7:** Levantar e sistematizar boas práticas existentes no Brasil e em países referenciais no tema, em cada um dos pilares estruturantes;

**Atividade 8:** Analisar e consolidar as informações obtidas por meio da oficina e demais levantamentos, visando à elaboração do manual;

**Atividade 9:** Realizar uma apresentação síntese do produto para o Ministério do Turismo, UNESCO e outros parceiros que entenderem ser necessários.

**Produto 3:** Documento técnico contendo os insumos necessários para a elaboração do Manual, considerando os pilares **4. Serviços de Apoio ao Turista e Produção Associada ao Turismo**, **5. Estratégias para Formação do Produto Turístico** e **6. Estratégias de Marketing e Posicionamento de Mercado**, fundamentais para o desenvolvimento das trilhas, e incorporando também, o levantamento de boas práticas existentes no Brasil e em países referenciais no tema em cada pilar e a sistematização dos resultados obtidos na realização da oficina virtual de trabalho.

**Atividade 1:** Participar de reuniões virtuais com o MTur, UNESCO e outros parceiros que entenderem ser necessários (ex.: ICMBio, MMA) sempre que necessário;

**Atividade 2:** Definir e validar, junto ao MTur, metodologia e roteiro para realização da oficina virtual de trabalho. A empresa deverá disponibilizar os conteúdos produzidos no âmbito desta etapa para o MTur e UNESCO.

**Atividade 3:** Realizar oficina virtual de trabalho com a equipe do MTur, MMA, ICMBio, Associação Brasileira Rede Trilhas de Longo Curso, gestores das trilhas de longo curso, bem como convidados estratégicos e potenciais colaboradores, para coleta de insumos e possíveis diretrizes que irão subsidiar a construção desta fase do manual.

**Atividade 4:** Coletar insumos necessários para elaboração da proposta de metodologia para implementação do pilar Serviços de Apoio ao Turista e Produção Associada ao Turismo.

**Atividade 5:** Coletar insumos necessários para elaboração da proposta de metodologia para implementação do pilar Estratégias para Formação do Produto Turístico aplicadas às Trilhas de Longo Curso.

**Atividade 6:** Coletar insumos necessários para elaboração da proposta de metodologia para implementação do pilar Estratégias de Marketing e Posicionamento de Mercado.

**Atividade 7:** Levantar e sistematizar boas práticas existentes no Brasil e em países referenciais no tema, em cada um dos pilares estruturantes.

**Atividade 8:** Analisar e consolidar as informações obtidas por meio da oficina e demais levantamentos, visando à elaboração do manual;

**Atividade 9:** Realizar uma apresentação do produto para o Ministério do Turismo, UNESCO e outros parceiros que entenderem ser necessários.

**Produto 4:** Manual com orientações para apoiar a criação, a estruturação e a promoção de Trilhas de Longo Curso no Brasil, em formato digital/e-book, considerando, minimamente, os 6 (seis) pilares fundamentais para o desenvolvimento das trilhas: **1. Governança**, **2. Sinalização Padronizada e Manejo Sustentável**, **3. Normas de Segurança**, **4. Serviços de Apoio ao Turista e Produção Associada ao Turismo**, **5. Estratégias para Estruturação do Produto Turístico** e **6. Estratégias de Marketing e Posicionamento de Mercado**, bem como disseminação

**do conteúdo por meio da realização de 1 (uma) oficina virtual de capacitação e elaboração de relatório de execução da capacitação realizada.**

**Atividade 1:** Participar de reuniões virtuais com o MTur, UNESCO e outros parceiros que entenderem ser necessários (ex.: ICMBIO, MMA) sempre que necessário;

**Atividade 2:** Sistematizar informações com base nos produtos 1, 2 e 3 e em estudos e pesquisas complementares relacionados com o tema, para a consolidação do Manual com orientações para apoiar a criação, a estruturação e a promoção de Trilhas de Longo Curso no Brasil;

**Atividade 3:** Detalhar os 6 (seis) pilares estruturantes para o desenvolvimento dos percursos: 1. Governança, 2. Sinalização Padronizada e Manejo Sustentável, 3. Normas de Segurança, 4. Serviços de Apoio ao Turista e Produção Associada ao Turismo, 5. Estratégias para Estruturação do Produto Turístico e 6. Estratégias de Marketing e Posicionamento de Mercado;

**Atividade 4:** Elaborar o manual, incluindo revisão de texto, diagramação e elaboração de arte, ficha técnica, considerações finais, referências bibliográficas, em formato digital/e-book, a partir da sistematização das informações coletadas, regras, leis e procedimentos pertinentes ao tema, informando de maneira didática o “passo a passo” para orientar as etapas de criação, estruturação e promoção das Trilhas de Longo Curso no Brasil;

**Atividade 5:** Validar o formato e conteúdo do manual com o Ministério do Turismo, UNESCO e outros parceiros que entenderem ser necessários;

**Atividade 6:** Adequar o Manual para o formato de material para capacitação (apresentação digital, ex.: em *power point*).

**Atividade 7:** Realizar 01 (uma) oficina de capacitação virtual, para apresentação do Manual, voltado aos gestores, *trade* turístico e demais atores associados às Trilhas de Longo Curso, bem como atores-chave mapeados, para um público total estimado de 50-100 pessoas;

**Atividade 8:** Elaborar relatório de execução da capacitação realizada (data, período de execução, carga horária, descrição da atividade, síntese das apresentações realizadas, dentre outras informações relevantes), convite e programação, listas de informações com quantificação dos participantes presentes nas capacitações (nome, endereço eletrônico, telefone, etc.).

**Atividade 10:** Realizar apresentação dos resultados finais do projeto para a equipe do MTur e demais convidados estratégicos, bem como apresentar o manual em possível evento a ser promovido pelo Ministério do Turismo, para lançamento do documento.

Os produtos deverão ser entregues conforme o cronograma a seguir:

| <b>Produtos:</b> | <b>Prazo de Entrega após a assinatura do Contrato (em dias corridos)</b> | <b>Valor da Parcela (% do total do Contrato)</b> |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| PRODUTO 1        | 45 (quarenta e cinco) dias                                               | 30%                                              |
| PRODUTO 2        | 90 (oitenta e cinco) dias                                                | 20%                                              |
| PRODUTO 3        | 135 (cento e trinta e cinco) dias                                        | 20%                                              |
| PRODUTO 4        | 180 (cento e oitenta) dias                                               | 30%                                              |
| <b>TOTAL</b>     | <b>180 (cento e oitenta) dias</b>                                        | <b>100%</b>                                      |

## 5. EQUIPE CHAVE

As proponentes deverão indicar em suas propostas uma equipe chave, que estará dedicada à elaboração dos Produtos e Atividades, composta minimamente por:

| <b>Profissional</b>                      | <b>Responsabilidades/Atividades</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>01 Coordenador Geral</b>              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração do planejamento estratégico e operacional</li> <li>• Definição de rotinas, metodologia, escopo e objetivos de trabalho</li> <li>• Condução do planejamento, estratégias, processos e etapas necessárias para os produtos previstos neste TR, de forma a torná-los acessíveis, amigáveis e úteis aos usuários</li> <li>• Atendimento a demandas referentes à elaboração dos produtos</li> <li>• Monitoramento e alinhamento das atividades e produtos contemplados no escopo deste contrato</li> <li>• Acompanhamento do cronograma das entregas</li> <li>• Definição de roteiros e metodologia das oficinas</li> <li>• Condução das oficinas previstas nas atividades dos produtos</li> <li>• Consolidação das informações e elaboração final dos produtos dentro do prazo e com excelência</li> <li>• Verificação da qualidade técnica das entregas</li> <li>• Cumprimento dos prazos e das metas</li> <li>• Interlocução com os parceiros externos</li> <li>• Acompanhamento do desempenho da equipe</li> <li>• Gestão de riscos</li> </ul> |
| <b>01 Técnico Especialista - Turismo</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pesquisa, análise e consolidação dos temas relacionados ao turismo</li> <li>• Levantamento de informações referentes ao conceito, à caracterização das trilhas de longo curso e atividades praticadas; perfil do público desse segmento; potencialidades e oportunidades para desenvolvimento de produtos turísticos relacionados às Trilhas de Longo Curso no Brasil.</li> <li>• Levantamento das informações referentes à: modelos de Governança das</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

|                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                      | <p>Trilhas de Longo Curso; Normas de Segurança; Serviços de Apoio ao Turista e Produção Associada ao Turismo; Estruturação do Produto Turístico</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização de oficinas de trabalho</li> <li>• Realização da oficina virtual de capacitação.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>01 Técnico Especialista – Ciências Biológicas</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pesquisa, análise e consolidação dos temas relacionados às ciências biológicas</li> <li>• Levantamento de informações referentes aos aspectos históricos das trilhas de longo curso no mundo e no Brasil; marcos legais; identificação dos atores envolvidos no Sistema Nacional de Trilhas do Brasil, bem como seus papéis e responsabilidades, potencialidades e oportunidades para desenvolvimento de produtos turísticos relacionados às Trilhas de Longo Curso no Brasil.</li> <li>• <b>Elaboração</b> da proposta de metodologia para implementação do pilar: Sinalização Padronizada e Manejo Sustentável das Trilhas de Longo Curso</li> <li>• Realização de oficinas de trabalho</li> <li>• Realização da oficina virtual de capacitação.</li> </ul> |
| <b>01 Técnico Especialista – Comunicação Social</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pesquisa, análise e consolidação dos temas relacionados à comunicação social</li> <li>• Levantamento das informações referentes às Estratégias de Marketing e Posicionamento de Mercado das Trilhas de Longo Curso.</li> <li>• Realização de oficinas de trabalho</li> <li>• Realização da oficina virtual de capacitação.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>01 Técnico Especialista – Designer</b>            | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Criação e produção de artefatos gráficos necessários ao projeto (ex.: apresentações digitais, convites, material de divulgação, e-mail marketing, etc.).</li> <li>• Diagramação e elaboração da arte do manual.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

## OBSERVAÇÕES

- Deverão ser apresentados o organograma ou descrição da equipe alocada para o projeto com nome completo, currículos, descrições das responsabilidades e atividades de cada profissional, assim como a disponibilidade de dedicação de cada membro elencado (em horas semanais).
- A equipe deverá estar composta por profissionais nominalmente indicados no momento da propositura, sobretudo no que se refere à equipe-chave.
- As proponentes poderão, a seu critério, incluir outros profissionais que entenderem necessários para assegurar a correta e tempestiva consecução dos serviços e elaboração dos estudos na sua totalidade, qualidade e nos prazos determinados neste Termo. Estes profissionais não farão parte do processo de avaliação uma vez que não fazem parte da equipe chave.
- As empresas que apresentarem os mesmos nomes de profissionais para a equipe chave serão desclassificadas.
- Cada perfil deverá ser preenchido por um único profissional específico e individual.

- A contratante se reserva ao direito de pedir a substituição de qualquer dos profissionais da equipe da empresa contratada caso ocorram falhas na execução do contrato.

## **6. PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho a ser apresentado pelas licitantes deverá informar a organização das etapas de desenvolvimento dos trabalhos da consultoria, explicitando cada etapa, atividade e prazos de entrega dos produtos, assim como a metodologia de trabalho, equipe chave (conforme item 5).

O Plano de Trabalho poderá, oportunamente, ser revisado pela consultoria contratada conforme orientações do MTur e UNESCO.

## **7. MONITORIA DO CONTRATO**

A monitoria do contrato para acompanhamento dos prazos e qualidade do Projeto será realizada por meio de reuniões virtuais, com a participação de representantes das instâncias envolvidas do Ministério do Turismo e da UNESCO.

## **8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

O método de avaliação adotado neste certame é o de menor preço tecnicamente conforme, de acordo com o previsto neste Edital.

As licitantes deverão apresentar a documentação, devidamente identificada como “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/ PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA FINANCEIRA”.

Para uma melhor organização da montagem da proposta bem como de sua avaliação, as licitantes são orientadas a seguir a tabela abaixo na elaboração de duas propostas, uma vez que as tabelas abaixo listam todos os documentos obrigatórios. As tabelas deverão ser preenchidas e enviadas nas propostas.

**A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nas tabelas abaixo implicará a imediata desclassificação da Licitante.**

### **8.1. Documentação de Habilitação:**

| <b>Documentação de Habilitação</b>      | <b>Nº da página na Proposta</b> | <b>Avaliação da UNESCO (Atende ou Não Atende)</b> |
|-----------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------|
| - Número da Licitação                   |                                 |                                                   |
| - Nome Fantasia da Licitante            |                                 |                                                   |
| - Razão Social da Licitante             |                                 |                                                   |
| - Endereço, Telefone, Fax, Site, E-mail |                                 |                                                   |

|                                            |  |  |
|--------------------------------------------|--|--|
| - Dados Bancários (Banco, Agência e Conta) |  |  |
| - Nome Completo e CPF do Responsável legal |  |  |
| - Cópia do Cartão do CNPJ                  |  |  |

## 8.2. Documentação Técnica (itens mínimos obrigatórios):

| Comprovação da Qualificação Técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nº da página | Avaliação da UNESCO (Atende ou Não Atende) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------|
| <b>I. Plano de Trabalho</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |                                            |
| Apresentação do Plano de Trabalho conforme detalhado no item 5.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |                                            |
| <b>II. Experiência da Empresa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |                                            |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Experiência de pelo menos 5 (cinco) anos de atuação ou realização de 5 (cinco) projetos, na área de formatação de produtos turísticos, com ênfase em Ecoturismo ou Turismo de Aventura.</li> <li>- As comprovações devem realizar-se por meio de cópias de contratos, atestados de competência técnica, cartas de referência ou publicações/produtos técnicos.</li> </ul>         |              |                                            |
| <b>III. Equipe Chave</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |                                            |
| <b>a) Coordenador Geral</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |                                            |
| - Graduação em turismo, hotelaria, administração, ciências biológicas, ciências sociais aplicadas, ou áreas correlatas, comprovada mediante apresentação de diploma/certificações.                                                                                                                                                                                                                                         |              |                                            |
| - Pós-graduação em turismo, ecoturismo, desenvolvimento sustentável, gestão pública, gestão ambiental, gestão empresarial, gestão de áreas protegidas ou áreas afins, comprovada mediante apresentação de diploma/certificações.                                                                                                                                                                                           |              |                                            |
| - Experiência mínima de 5 (cinco) anos ou realização de 5 (cinco) projetos de consultoria em turismo, meio ambiente, desenvolvimento territorial sustentável ou desenvolvimento de produtos e experiências turísticas, com foco no ecoturismo e turismo de natureza, projetos de inovação nos segmentos de ecoturismo e turismo de aventura, comprovada por meio de contratos, atestados de competência técnica, cartas de |              |                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| referência ou publicações/produtos técnicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| - Experiência em pelo menos 3 ações/projetos, nos últimos 5 (cinco) anos, de desenvolvimento de conteúdo, planejamento ou coordenação de workshops/oficinas de capacitação para gestores. Comprovação realizada mediante cópias de contratos, atestados de competência técnica, portfólios ou cartas de referência.                                                                                                                                                                                       |  |  |
| <b>b) Técnico Especialista - Turismo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| - Graduação ou pós-graduação em Turismo ou Hotelaria, comprovada mediante apresentação de diploma/certificações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| - Experiência mínima de 5 (cinco) anos ou 5 (cinco) projetos em ações de mapeamentos, diagnósticos, criação ou participação em projetos de turismo, desenvolvimento territorial sustentável ou desenvolvimento de produtos e experiências turísticas, com foco no ecoturismo e turismo de natureza, ou projetos de inovação nos segmentos de ecoturismo e turismo de aventura, comprovada por meio de contratos, atestados de competência técnica, cartas de referência ou publicações/produtos técnicos. |  |  |
| <b>c) Técnico Especialista – Ciências Biológicas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| - Graduação ou pós-graduação em Ciências Biológicas, comprovada mediante apresentação de diploma/certificações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| - Experiência mínima de 3 (três) anos ou 3 (três) projetos de implementação de trilhas de longo curso, no Brasil ou no exterior, ou participação em projetos de meio ambiente, comprovada por meio de contratos, atestados de competência técnica, cartas de referência ou publicações/produtos técnicos.                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| <b>d) Técnico Especialista – Comunicação Social</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| - Graduação ou pós-graduação em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo ou Marketing, comprovada mediante apresentação de diploma/certificações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| - Experiência mínima de 3 (três) anos ou 3 (três) projetos das áreas de comunicação, tecnologia, canais e ferramentas digitais, identidade visual, publicações editoriais, gestão de marcas ou formação de redes e mídias sociais, comprovada por meio de contratos, atestados de competência técnica ou cartas de referência.                                                                                                                                                                            |  |  |
| <b>d) Técnico Especialista – Designer</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| Graduação em Design ou áreas afins, comprovada mediante apresentação de diploma/certificações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |

|                                                                                                                                                                                            |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| - Experiência em criação de identidade visual e layouts, produção de conteúdos digitais, mobilização de redes e mídias sociais ou publicações editoriais comprovada por meio de portfólio. |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

- Todos os valores informados na Proposta Financeira deverão ser brutos, considerando os impostos incidentes.
- A UNESCO ficará isenta de qualquer responsabilidade referente aos cálculos de impostos.
- Os valores deverão ser apresentados por produto conforme cronograma especificado no item 4, contemplando as respectivas datas, porcentagens pré-estabelecidas e total global do projeto.
- As propostas que apresentarem valores considerados inexequíveis serão descartadas.

## **9. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

9.1 Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato.

9.2 A UNESCO será rigorosa na conferência dos produtos/serviços entregues/prestados, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto/serviço entregue/prestado.

9.3 Cada pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento e ateste pelo Projeto e pela UNESCO da prestação do serviço/entrega do produto, segundo as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.4 As parcelas serão pagas mediante a emissão de Nota Fiscal por parte da Contratada contendo discriminação detalhada dos serviços/produtos. A Nota Fiscal deverá ser entregue no mesmo local de entrega dos bens/serviços.

9.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, Projeto 914BRZ4024, CNPJ 03.736.617/0001-68.

9.6 A UNESCO não efetua o ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

## **10. VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta deverá ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da apresentação.

## **11. LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

Os documentos produzidos deverão ser entregues em formato digital. O local de entrega dos produtos será informado à empresa vencedora antes quando da assinatura do contrato.

As entregas parciais e finais de cada etapa ou produto devem ser feitas em consonância com a Plano de Trabalho e ao Cronograma de pagamentos.

## **12. PENALIDADES**

Multa de 2% sobre o valor total do Contrato e juro de mora de 0.01% (zero ponto zero um por cento) ao dia, calculada *pro rata tempore*, sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento da data final do Contrato e/ou não aceitação pela UNESCO dos serviços ou produtos contratados, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.